

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
MARANHÃO

PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS – ARTIGO/FAPEMA

EDITAL FAPEMA Nº 08 /2010

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão - SECTEC, torna público o lançamento do presente Edital e convida os Interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos no presente edital destinado ao **Apoio à Publicação de artigos técnicos científicos** em todas as áreas do conhecimento.

1 OBJETIVO

O presente Edital visa incentivar a publicação científica e tecnológica, em especial aquela de natureza inédita, visando difundir conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado do Maranhão, a partir do financiamento a publicação de artigos científicos e tecnológicos, em periódicos indexados, com fator de impacto $\geq 1,5$ ou com classificação Qualis entre A e B3, produzidos por pesquisadores vinculados às instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Maranhão, como forma de ampliar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas produzidas no Estado e melhorar os indicadores da Pós-graduação *Stricto sensu* no Estado.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) disponibilizará R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para este Edital.

2.2 As propostas deverão ter o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3 CRONOGRAMA

3.1 Esse edital receberá propostas na modalidade de fluxo contínuo, com antecedência mínima de 90 dias para concessão de recursos destinados a tradução e pagamento da taxa de submissão, e/ou da data de submissão do artigo, nos casos em que não houver necessidade do pagamento da taxa de submissão e de tradução.

Atividade	Data
Lançamento do Edital	17/03//2010
Publicação do edital na página da FAPEMA	17/03/2010
Data limite	90 dias de antecedência
Limite para entrega da carta de aceite para obtenção do auxílio	15 dias antes da data limite para pagamento do artigo

4 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação das instituições de ensino superior e/ou pesquisa, centros de pesquisa e desenvolvimento científico e/ou tecnológico, públicas ou privadas, desde que sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Maranhão, e encaminhadas à FAPEMA conforme Cronograma apresentado no item 3 deste Edital.

4.2 Condições para o Proponente

4.2.1 O proponente deverá ser, necessariamente, um dos autores do artigo.

4.2.2 A aprovação final das propostas depende da situação de adimplência dos Proponentes junto ao Estado da Maranhão e junto à FAPEMA.

4.2.3 Só um dos autores poderá encaminhar a proposta. Duas propostas destinadas ao apoio de um mesmo artigo serão desclassificadas.

4.2.4 É valorizada, mas não obrigatória, a natureza inédita da obra.

4.2.5 Todas as propostas devem, obrigatoriamente, apresentar um comprovante de submissão.

4.2.6 Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o formulário *online* disponível no Portal da FAPEMA (<http://www.fapema.br>).

4.2.7 O orçamento das propostas deve ser apresentado em moeda nacional (Real), ainda que para publicações internacionais.

4.2.8 O prazo máximo de execução e prestação de contas de cada proposta contratada é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

4.2.9 As publicações podem adotar suportes variados (papel, mídia portátil ou virtual).

4.2.10 Para fins do presente Edital são considerados periódicos consolidados aqueles admitidos pelo SciELO, PubMed, LILACS, BIREME, ou equivalente, nas várias áreas do conhecimento, desde

que classificados pelo Qualis da CAPES como, no mínimo, classificação B3 ou com fator de impacto $\geq 1,5$.

4.2.11 O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, doravante denominado Proponente, deve residir e ser vinculado à instituição de ensino ou pesquisa sediada no Estado do Maranhão.

4.2.12 O Proponente deverá garantir o uso adequado da logomarca da FAPEMA na publicação apoiada.

4.2.13 O Proponente deve ter cadastro *on-line* atualizado junto a FAPEMA.

4.2.14 O Proponente deve ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes. As avaliações do currículo serão feitas a partir da versão impressa diretamente da Plataforma, a qual deverá ser anexada à proposta.

4.2.15 Não serão aceitas atualizações curriculares posteriores a data final de submissão da proposta, para fins da avaliação referente a este Edital.

5 BENEFÍCIOS

5.1 Itens Financiáveis

Serão apoiados itens referentes a custeio para utilização nas atividades, relacionados as seguintes atividades: serviços de terceiros (tradução e revisão), taxa de submissão, taxa de publicação e/ou veiculação eletrônica, especificamente destinados ao artigo a ser submetido a publicação.

5.2 Itens não financiáveis

5.2.1 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico;

5.2.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria;

5.2.3 São vedadas as cobranças, a título de despesas ou taxas administrativas, ou qualquer outra nomenclatura que possa ser dada, a serviços de gestão financeira dos recursos repassados.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

As propostas apoiadas terão prazo máximo de execução estabelecido em 6 (seis) meses, a contar da data de liberação dos recursos. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo serão analisadas pela diretoria da FAPEMA.

7 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

7.1 As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente edital, sendo consideradas imprescindíveis para o exame da proposta.

7.2 A proposta (arquivo eletrônico de no máximo 2 megabytes) deve ser elaborada no formato “PDF”, em fonte arial, 12 pts, espaço 1,5 pts, margem esquerda 2,5 cm, margem direita 2,0 cm, margem superior 2,0 cm e margem inferior 2,0 cm, e deverá conter:

7.2.1 Identificação da proposta: Nome e instituição do proponente, Grande área e subárea referente à publicação;

7.2.2 Título do artigo;

7.2.3 Justificativa enfatizando a importância do artigo (no máximo 2 páginas);

7.2.4 Orçamento detalhado (no máximo 2 páginas);

7.2.5 Endereço eletrônico do Currículo Lattes do proponente anexado no campo obrigatório do formulário eletrônico (exemplo: <http://lattes.cnpq.br/numero>).

7.2.6 Documento de submissão do artigo.

8 OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

8.1 Toda a documentação enviada eletronicamente, deverá ser impressa e enviada à FAPEMA, conforme o item 4.

8.2 Os seguintes documentos deverão a ser remetidos à FAPEMA:

8.2.1 Versão impressa da proposta;

8.2.2 Cópia do formulário eletrônico da solicitação “on line”;

8.2.3 Cópia do material a ser publicado, em mídia digital;

8.2.4 *Curriculum vitae* resumido e atualizado do proponente, na Plataforma *Lattes*;

8.2.5 Cópia do parecer de recomendação do Coordenador do Curso de pós-graduação *Stricto sensu* ao qual o pesquisador esteja vinculado;

8.2.6 Cópia do artigo a ser publicado;

8.3 Será eliminado automaticamente propostas contendo plágio.

9 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

9.1 A proposta deve estar formatada conforme o item **8.2**.

9.2 As propostas serão avaliadas por consultores *ad hoc* que se manifestarão sobre os seguintes critérios:

9.2.1 Contribuição científica, tecnológica, artística e cultural significativa para a área do conhecimento;

9.2.2 Visibilidade do periódico;

9.2.3 Indexações registradas (SciELO, Bireme; etc.);

9.2.4 Classificação no QUALIS/CAPES (quando for o caso);

9.2.5 Pontuação pelo fator de impacto;

9.2.6 *Curriculum Lattes* do Proponente.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado da aprovação será divulgado no portal da FAPEMA.

10.2 O Proponente, após aprovação da proposta, deverá apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para sua contratação, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Outorga.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, a FAPEMA receberá recurso, entregue no protocolo da Fundação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPEMA na internet.

12 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, no Formulário Eletrônico da FAPEMA, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições do edital.

13 CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por razões de conveniência e interesse público, ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEMA.

14.2 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela FAPEMA durante sua implementação, em virtude de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3 A Diretoria da FAPEMA reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

15 INFORMAÇÕES

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão –
FAPEMA - Av. Beira Mar, 342 – Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-070 Fone: (55) (98) 2109-1400;
2109-1429; 2109-1440 –

E-mail: específico para este edital: auxilios@fapema.br

São Luís, 17 de março de 2010

Rosane Nassar Meireles Guerra

Diretora-Presidente da FAPEMA